



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº17/2025

10 de agosto de 2025.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Triagem Visual e Auditiva nas Escolas da Rede Pública de Ensino, com a finalidade de identificar precocemente alterações de visão e audição nos alunos matriculados.”

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Triagem Visual e Auditiva nas Escolas da Rede Pública de Ensino, com a finalidade de identificar precocemente alterações de visão e audição nos alunos matriculados.

Art. 2º O Programa, caso implantado, terá como objetivos:

- §1º– Detectar alterações visuais e auditivas que possam comprometer o desempenho escolar;
- §2º– Promover o encaminhamento dos alunos com suspeita de deficiência visual ou auditiva para avaliação especializada;
- §3º– Contribuir para a melhoria do rendimento escolar e da qualidade de vida dos estudantes.

Art. 3º Na hipótese de implementação do Programa, poderão ser contempladas as seguintes ações:

- §1º– Avaliação visual e auditiva básica por profissionais habilitados e capacitados;
- §2º– Aplicação de testes de acuidade visual e triagem auditiva;
- §3º– avaliação antropométrica simples (peso e altura), para monitoramento do estado nutricional;
- §4º– Encaminhamento dos casos suspeitos para consultas especializadas junto à rede pública de saúde ou entidades conveniadas.

Art. 4º O Programa poderá ser incluído no calendário oficial do município, sendo recomendada sua realização preferencialmente no primeiro semestre letivo de cada ano.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a promover ampla divulgação do Programa, nos meios de comunicação oficiais, junto às escolas, postos de saúde, rádios comunitárias e demais canais disponíveis, para garantir conhecimento da população sobre datas, locais e procedimentos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, caso entenda oportuno, capacitação de professores e profissionais de educação para identificar sinais de alterações sensoriais nos alunos.

Art. 7º Os resultados, se o programa for implantado, poderão ser informados ao Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), para fins de monitoramento e estatística.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso venha a implantar o programa, no prazo que entender necessário, respeitando a disponibilidade orçamentária e administrativa.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 12 de agosto de 2025.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB



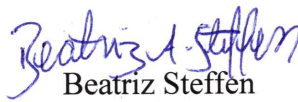
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Justificativa

Cumpre destacar que a implementação do Programa deverá ser contemplada nas peças orçamentárias do Município, em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a previsão dos recursos necessários para sua execução e continuidade. O presente projeto visa autorizar o Executivo Municipal a instituir um Programa de Triagem Visual e Auditiva nas escolas públicas, garantindo respaldo legal para eventual implantação, mas sem impor obrigações diretas que possam caracterizar vício de iniciativa.

A triagem precoce de deficiências sensoriais contribui de forma decisiva para o rendimento escolar e a inclusão social, evitando agravamento de problemas que podem comprometer o aprendizado e a qualidade de vida dos alunos. Trata-se de um instrumento importante, que respeita a autonomia do Executivo ao deixá-lo livre para regulamentar, executar e programar o funcionamento conforme disponibilidade orçamentária e administrativa. Solicito, pois, a apreciação favorável desta Casa Legislativa para autorização do presente projeto, garantindo segurança jurídica e viabilidade técnica.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 10 de agosto de 2025.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB